

Vestuário

Propostas de legislações federais que podem afetar a indústria do vestuário

Relatório de Inteligência Sintético - junho 2012





Resumo Executivo



As matérias legislativas que estão em tramitação no Congresso Nacional afetam diretamente nas ações de cada um dos brasileiros. Entendendo a importância desse material e criando formas de se aprimorar o debate, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) desenvolve a Agenda Legislativa, que consiste em avaliações e percepções da indústria sobre os projetos que podem afetar de forma precisa o ambiente empresarial e da indústria.

Nesse relatório, foram selecionadas 16 propostas legislativas, escolhidas a partir da Agenda

Legislativa 2012 da CNI para apresentação ao setor de vestuário. No documento, criado este ano, a CNI reúne 131 matérias que estão em tramitação no Congresso Nacional e opina sobre cada uma delas.

Entre as propostas escolhidas para serem apresentadas estão matérias posteriores a 2011 e outras definidas este ano. O posicionamento da indústria acerca de temas estratégicos, como o ponto eletrônico, aproveitamento de crédito financeiro do IPI, extinção do adicional de 10% para o FGTS, redução da jornada de trabalho, restrições à

dispensa de empregado, terceirização, entre outros temas devem ser de conhecimento dos empresários.

Saber mais sobre esses temas garantirá ao empresário do setor de vestuário um entendimento maior sobre projetos que podem influenciar no dia a dia das empresas.

As entidades de classe estão dando subsídios aos empreendedores para que conheçam e opinem sobre as propostas, estabelecendo desta forma, um debate aberto com o Congresso Nacional e ampliando as ações democráticas.



Sumário

Introdução	4
Principais proposições: prioridades que já tramitavam em 2011	4
Prioridades acrescentadas em 2012	9
Considerações finais	10
Fontes	12



INTRODUÇÃO

A Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) publicou, recentemente, a Agenda Legislativa da Indústria 2012. Para elaboração deste documento, a FIESC verificou que a Assembleia Legislativa de Santa Catarina possuía 4.615 proposições em 2011, das quais 646 poderiam ser do interesse da indústria catarinense. Após avaliação, 48 foram elencadas como proposições com algum tipo de impacto. A FIESC, na Agenda Legislativa, se posiciona de forma convergente ou divergente apresentando os anseios da indústria com relação aos temas.

Paralelamente, a Confederação Nacional das Indústrias (CNI) também publicou a sua Agenda Legislativa da Indústria 2012. O documento que apresenta 131 proposições que de alguma forma impactam na competitividade da indústria nacional.

São temas que envolvem questões como:

- Modernização das relações de trabalho;
- Custo de Financiamento;
- Sistema Tributário;

- Melhoria da Infraestrutura;
- Meio Ambiente;
- Desigualdade Regional;
- Micro e Pequenas Empresas;
- Educação; e
- Previdência Social.

O SIS¹, em função da importância destes documentos, elaborou dois relatórios que buscam apresentar as principais proposições apontadas pela CNI e FIESC. Esse é o primeiro relatório e apresentará os temas considerados prioritários pela CNI. Das 131 proposições destacadas pela CNI foram selecionadas as 16 consideradas prioritárias para um sistema diferenciado de gestão, pois foram compreendidas como de relevância para o setor industrial. A CNI demonstra seu posicionamento com relação a cada proposta que interfere na competitividade empresarial.

PRINCIPAIS PROPOSIÇÕES: PRIORIDADES QUE JÁ TRAMITAVAM EM 2011

Já foram consideradas prioridades pela CNI em

¹ - Sistema de Inteligência Setorial do SEBRAE-SC

2011 e continuam sendo acompanhados durante as seguintes propostas em tramitação: aproveitamento do crédito do IPI, extinção do adicional de 10% para o FGTS,

Aproveitamento de crédito financeiro do IPI

Projeto de Lei nº 6.530/2009 - Trata que qualquer bem adquirido para ser utilizado em atividade produtiva com incidência de IPI deverá gerar crédito correspondente. Mesmo que o produto industrializado na etapa subsequente seja desonerado de imposto, permite a utilização do saldo credor para liquidação de outros tributos. O direito do crédito é estendido para PIS/COFINS a todos os bens e serviços adquiridos pela empresa. Permite também que ambas as contribuições possam ter seus créditos:

- Compensados com a contribuição patronal incidente sobre a folha de pagamento;
- Transferidos para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas ou mesmo a terceiros.

As entidades de classe apoiam essa proposta, entendendo que corrige uma grande distorção



Impacto das legislações

existente no sistema tributário e permitindo elevar a competitividade da indústria nacional, principalmente, nas exportações e correção dos preços dos produtos nacionais frente aos importados.

O Ministério da Fazenda estimou em 0,6% do PIB o volume de créditos que não são aproveitados. Estima-se que a indústria nacional deixa de creditar aproximadamente R\$ 24 bilhões por ano.

Extinção do adicional de 10% para o FGTS

Projeto de Lei Complementar nº 378/2006. A Lei Complementar nº 110/2001 criou duas contribuições adicionais a serem pagas pelos empregadores:

- 10% sobre o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em casos de dispensa sem justa causa e
- 0,5% sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Essas contribuições foram criadas para prover o FGTS de créditos para remunerar o saldo das contas vinculadas referente ao período de dezembro de 1988 a fevereiro de 1989 (Plano Verão) e ao mês de abril de 1990 (Plano Collor), já que por determinação

do Judiciário os trabalhadores teriam direito a atualização monetária do saldo de suas contas do FGTS referentes às perdas com os planos Verão e Collor.

A vigência da contribuição de 0,5% se encerrou no final de 2006, mas o legislador foi omissos quanto à extinção da cobrança do adicional de 10% sobre o saldo do FGTS nos casos de dispensa imotivada.

Assim, a Lei Complementar nº 378/2006 corrige essa omissão que tem elevado os custos das empresas ao imputar adicional de 10% sobre a multa rescisória do FGTS.

Redução da jornada de trabalho

Proposta de Emenda à Constituição nº 231/1995. Essa proposta reduz de 44 para 40 horas a jornada de trabalho semanal e aumenta de 50% para 75% a remuneração da hora extra sobre o valor da hora normal. As entidades de classe são contrárias a essa medida já que eleva os custos diretos da folha de pagamento.

Restrições à dispensa de empregado

Medida 59/2008: A proposta visa a adoção no

Brasil da convenção 158 da Organização Mundial do Trabalho (OIT, sigla em inglês), que estabelece que para desligar um empregado sem justa causa, a empresa tem que se enquadrar em um dos três motivos: dificuldades econômicas da empresa; mudanças tecnológicas; inadequação do empregado a suas funções.

Em conformidade com esta convenção, o empregado pode, inclusive com o apoio de seu sindicato, contestar os motivos alegados. Neste caso, o ônus da prova caberia ao empregador ou ao órgão incumbido de julgar.

A CNI mostra-se desfavorável a adoção da convenção apontando como impactos indesejáveis:

- Incentivo à informalidade no mercado de trabalho;
- Discriminação no acesso ao mercado de trabalho (como jovens em busca do primeiro emprego);
- Estabelecimento de conflitos (por discordância dos motivos da dispensa)
- Maior rigidez das regras para contratação e dispensa de empregados;



Posicionamento da CNI

- Desestímulo ao aperfeiçoamento e crescimento profissional;
- Restrição à adaptação das empresas às mudanças tecnológicas,
- Redução das possibilidades de adaptação das empresas nacionais às exigências de competitividade dos mercados em que operam;
- Dificuldade de realização das negociações coletivas.

Terceirização

Projeto de Lei Ordinária nº 4.330/2004 que insere regulamentação sobre terceirização, atualmente disciplinada somente pela Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

Além dos pontos já tratados na sumula 331, possibilita a contratação de serviços terceirizados para qualquer atividade da empresa.

A CNI mostra-se favorável a proposta, um vez que a falta de regulação gera insegurança jurídica às empresas e pode gerar confusão com a precarização das relações de trabalho.

Simplificação da caracterização de acidentes de trabalho

Projeto de Lei Ordinária nº 7.206/2010, que dispensa a necessidade de comprovação de que a doença do empregado foi causada pelo trabalho executado. Bastará que a doença apresentada conste da lista do Nexo Técnico Epidemiológico (NTEP) da Previdência Social para que se caracterize como doença ocupacional.

A posição do CNI é contrária a esta proposta uma vez que aumenta os custos das empresas devido à elevação das alíquotas do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), amplia as possibilidades de caracterização de doenças ou incapacidade com as atividades desempenhadas pelo trabalhador, elimina a necessidade de análise prévia da causalidade por peritos do INSS e por impossibilitar a defesa administrativa pelo empregador.

Novo Código Florestal

Projeto de Lei Ordinária 1.876/1999 (Reforma do Código Florestal) que define as regras relativas à delimitação, proteção e supressão de vegetação

de áreas de preservação permanente (APP) e para a delimitação e manutenção de áreas de reserva legal (RL).

A CNI apoia a iniciativa com ressalvas. Entende que existem avanços porém algumas questões precisam ser observadas, entre elas:

- (a) inconstitucionalidade no tratamento dado às APPs em áreas urbanas,
- (b) vinculação indevida de recursos oriundos da cobrança pelo uso da água;
- (c) inclusão equivocada de dispositivos relacionados à Política Nacional de Mudança do Clima (PNMC).

A proposta do novo Código Florestal já foi votada pelo Congresso Nacional e encaminhada para Presidente da República para sanção. A lei foi sancionada, mas com vetos a uma série de pontos polêmicos.

Em contrapartida, o governo editou uma Medida Provisória para que os processos em andamento nos órgãos ambientais possam tramitar. Tanto a Mensagem de Veto da Presidência, como a Medida Provisória estão sob nova análise do Congresso para aprovação.



Nova Lei de Licitações

Projeto de Lei 32/2007 que tem as seguintes propostas:

- Impõe a modalidade pregão para todas as licitações do tipo “menor preço” de até R\$ 3,4 milhões. O pregão também poderá ser utilizado nas licitações do tipo técnica e preço, mediante autorização prévia da autoridade competente;
- Permite que qualquer modalidade de licitação seja realizada e processada por meio eletrônico, com exceção das licitações do tipo “melhor técnica” e das contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Nesses casos, também, será vedada a adoção da modalidade pregão;
- Permite publicidade das licitações em sítios oficiais, não substituindo a publicação na imprensa oficial, salvo determinação em contrário contida em decreto do Poder Executivo da respectiva esfera de governo;
- Institui o Cadastro Nacional de Registro de Preços, sob responsabilidade da União, que será disponibilizado às unidades administrativas da Ad-

ministração Pública;

- As obras e serviços somente serão licitados após aprovação do projeto executivo (a lei atual exige somente a apresentação do projeto básico) pela autoridade competente;
- O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído e sob responsabilidade da União, fica disponibilizado aos demais entes;
- O edital poderá prever o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato, sem prejuízo dos mecanismos judiciais cabíveis;
- Dispensa licitação para contratos voltados à inovação (previstos na Lei nº 10.973/2004);
- Impede a participação em novas licitações de pessoa jurídica cujos proprietários e diretores forem declarados suspensos de licitar e contratar enquanto perdurar a sanção;
- Possibilita à Administração inverter as fases do processo licitatório, considerando as peculiaridades do objeto licitado;

• Nos contratos de valor superior a R\$ 34 milhões, se o valor da proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional em valor correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta vencedora;

• Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução do contrato deverão respeitar os seguintes limites: nas obras e serviços de engenharia, até 10% do valor inicial atualizado do contrato; na reforma de edifício ou de equipamento, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos; para compras e serviços diversos, até 5% do valor inicial atualizado do contrato;

• Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo os dirigidos contra decisão que declare inabilitado o licitante ou desclassifique sua proposta, não resultando de sua interposição, em qualquer desses casos, a paralisação do processo licitatório.

A CNI converge com ressalvas a essa proposta. Praticamente, esse projeto de lei busca adequar as licitações às novas tecnologias da informação e conferir maior transparência, celeridade e impesso-



Posicionamento da CNI

alidade ao processo de julgamento das propostas. Porém, alguns pontos devem ser revistos, de acordo com a CNI, tais como: obrigatoriedade da adoção do pregão para a contratação de obras de engenharia de até 3,4 milhões; garantia adicional; e inversão das fases do procedimento licitatório.

Atualização de limites de receita bruta para apuração do IR pelo regime de lucro presumido

Projeto de Lei nº 2.011/2011, amplia o limite de receita bruta anual para opção pelo regime de tributação pelo lucro presumido para igual ou inferior a R\$ 78 milhões.

A proposta é compreendida de forma positiva pelo CNI já que a correção de valores proposta dará às empresas a possibilidade de simplificar a apuração dos tributos e reverter o aumento de tributação provocado pelo simples crescimento nominal das suas receitas;

Lei Geral das Agências Reguladoras

Projeto de Lei nº 3.337/2004 que estabelece o marco regulatório das agências reguladoras. Os

principais pontos do projeto são:

- Os ministérios são responsáveis pelos atos relacionados ao poder de outorga (celebração dos contratos de concessão e extinção do direito de exploração do serviço), mas os ministérios poderão delegar tais atividades para as agências reguladoras;
- Garante autonomia financeira e orçamentária às agências reguladoras;
- Prevê a elaboração de Plano de Gestão e desempenho pelas agências;
- Fixa regras para interação entre agências reguladoras e órgãos de defesa da concorrência;
- Confere estabilidade aos dirigentes das agências reguladoras

A CNI é apoiadora da proposta, porém, em seu entendimento, os instrumentos de outorga devem permanecer com as agências, pois garantem maior estabilidade de regras, impedindo que orientações políticas impactem o setor regulado.

Desconsideração da personalidade jurídica

Projeto de Lei 3.401/2008, que institui procedimento, aplicável a todos os órgãos do Poder Judici-

ário, para desconsideração da personalidade jurídica. Desta forma:

- Impede que a inexistência ou insuficiência de patrimônio para o pagamento de obrigações contraídas pela pessoa jurídica autorize a desconsideração da personalidade jurídica;
- Evita que os efeitos da desconsideração atinjam bens particulares de membro, instituidor, sócio ou administrador que não tiver praticado ato abusivo;
- Impede que o juiz decrete a desconsideração sem que as partes a tenham requerido;
- Faculta aos requeridos, previamente à desconsideração da personalidade jurídica, a oportunidade de satisfazer o débito, em dinheiro, ou indicar os meios pelos quais a execução possa ser assegurada.

A CNI apoia a proposta entendendo que a é importante uma definição clara de quando e como os bens particulares dos sócios podem ser acionados em uma disputa comercial ou que envolva a administração pública (desconsideração da personalidade jurídica). A proposta também busca estabelecer



Impacto das legislações



garantia da defesa prévia para os empresários.

PRIORIDADES ACRESCIDAS EM 2012

Novos projetos foram incorporados e priorizados.

Compensação de créditos tributários administrados pela Receita Federal

Projeto de Lei nº 3268/2012 que permite a compensação de saldos credores de tributos federais com débitos previdenciários. A medida visa equacionar um problema enfrentado pelas empresas, notadamente as exportadoras: o acúmulo de saldos credores de tributos federais. Permite a compensação de créditos apurados pelo contribuinte com débitos próprios, relativos a qualquer impostos ou contribuição, inclusive previdenciária que sejam administradas pela Receita Federal. A proposta permite também que a compensação seja promovida pelo próprio contribuinte ou pelo Fisco.

A CNI é favorável ao projeto, pois equaciona um problema enfrentado pelas empresas em especial as exportadoras, que é o acúmulo de saldos cre-

dores de tributos federais, o que significa aumento de custos e perda de competitividade dos produtos brasileiros em relação aos produzidos no exterior e dá vantagens às importações na competição pelo mercado interno.

Tributação da distribuição de lucros e dividendos

Projeto de Lei nº 3.155/2012 que estabelece tributação de investimentos estrangeiros em títulos públicos e de distribuição de lucros e dividendos. Extingue a dedução dos juros sobre capital próprio para efeito de cálculo do lucro real. Também inclui os lucros e dividendos pagos ou creditados por pessoa jurídica na base de cálculo do IR do beneficiário, pessoa física ou jurídica.

A CNI se posiciona contrária a proposta, pois eleva a carga tributária, sobre os investimentos realizados em processos produtivos.

A incidência de IR sobre lucros ou dividendos, a impossibilidade de deduzir os juros sobre capital próprio, para fins de IRPJ e CSLL, e a tributação dos investimentos estrangeiros em títulos públicos ele-

vam a carga tributária.

O aumento da tributação sobre a distribuição de lucros e dividendos estimula os sócios a retirar capital aplicado nas empresas, prejudicando o acesso a financiamentos fora do sistema bancário. Trata-se, portanto, de proposta prejudicial, de acordo com a CNI, à manutenção e criação de empresas.

Licenciamento Ambiental

Projeto de Lei nº 3.729/2004 que disciplina o processo de licenciamento ambiental, regulamenta o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA) e institui a taxa de Licenciamento Ambiental Federal. Com essa legislação Estados e Distrito Federal poderão estabelecer normas próprias de licenciamento.

A CNI se posiciona contrária ao projeto, entendendo que a medida não traz regras claras e objetivas que racionalizem e tornem mais ágil o processo de licenciamento ambiental, nem inova com relação às normas existentes. Outro ponto levantado é que a proposta traz insegurança jurídica ao determinar competência aos entes federativos no licenciamento ambiental.



Registro eletrônico de ponto

Projeto de Decreto Legislativo nº 2.839/2010 que suspende a Portaria nº 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 21 de agosto de 2009, que estabelece critérios e procedimentos para o registro eletrônico de ponto e obriga as empresas a utilizarem o Registrador Eletrônico de Ponto – REP.

A CNI se posiciona convergente a proposta, pois a portaria 1510 se implementada, pode gerar custo estimado de R\$ 6 bilhões para adequação das empresas, além disso a medida vem sofrendo crítica de toda a sociedade. A portaria parte do pressuposto de que a não regulamentação do registro eletrônico do ponto induz a fraudes. Na opinião do CNI, a sustentação de efeitos da portaria é caminho mais adequado para que se busque solução normativa apropriada ao registro do ponto eletrônico.

Guerra dos portos

Projeto de Regulamentação nº 72/2010. Um dos mais importantes projetos da pauta, que visa solucionar parte do problema em torno da chamada “guerra dos portos”. O sistema de concessão de be-

nefícios fiscais a produtos importados expõe as empresas brasileiras a condições de competição desiguais com suas concorrentes de outros países, além de gerar redução de empregos e menor produção por parte das indústrias brasileiras. Essa proposta já foi aprovada e se tornou a Resolução do Senado Federal nº 13/2012 e entrará em vigor a partir de janeiro de 2013. O tema foi abordado em relatório específico pelo SIS em maio passado² em função de sua importância para o setor de vestuário catarinense. Santa Catarina era um dos principais Estados a apoiar a importação por seus portos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil passa por um momento econômico que requer cuidados em virtude da crise econômica europeia e do aquecimento do mercado nacional. Para enfrentar essa situação, as empresas precisam ser cada vez mais competitivas.

Mas, cada vez mais as indústrias têm dificuldades para competir com concorrentes internacionais

o que tem levado os empresários a se preocupar com a desindustrialização brasileira.

As questões regulatórias têm impacto direto na competitividade das empresas. É muito importante acompanhar as legislações que estão tramitando e observar os possíveis efeitos positivos e negativos na organização. Nesse documento, foram apresentadas as 16 propostas que a CNI considerou que mais podem impactar nas empresas brasileiras.

Porém, centenas de outras propostas estão tramitando no poder legislativo e precisam ser de conhecimento das empresas. Os impactos de algumas medidas podem interferir significativamente em sua empresa.

Com esta percepção as empresas devem acompanhar os documentos elaborados pela CNI e pelas demais entidades que representam os interesses do setor de vestuário.

Sugere-se que os empresários conheçam a Agenda Legislativa da Indústria proposta pela CNI para verificar se alguma pode interferir em seu negócio, buscando assim alternativas para enfrentamento da situação de maneira antecipada. Além dis-

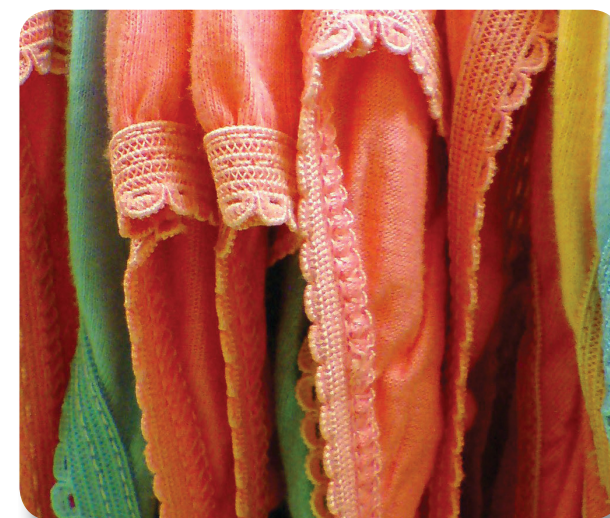
2 - Relatório Alteração do ICMS sobre Importação: Impacto no Vestuário, publicado em maio 2012.



Impacto das legislações



so, recomenda-se que sejam desenvolvidas ações de articulação junto às entidades de classe com o objetivo de atuar naquelas propostas que possam interferir em seu negócio.





Fontes



A indústria a postos contra abusos. **Confederação Nacional da Indústria**. Disponível em: <<http://www.cni.org.br/portal/data/pages/FF808081272B58C0012730BD99E7784D.htm>>. Acessado em 23 mai. 2012.

AGENDA Legislativa da Indústria 2012. **Confederação Nacional da Indústria**. Disponível em: <<http://agendalegislativacni.com.br/>>. Acesso em 24 mai. 2012.

Assuntos Legislativos. **Confederação Nacional da Indústria**. Disponível em: <<http://www.cni.org.br/portal/data/pages/FF808081272B58C0012730BE19517B83.htm>>. Acessado em 23 mai. 2012.

CONFERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. Informe Legislativo. Ano 20 – Número 14. 04 jun. 2012. Disponível em: <<http://www.cni.org.br/portal/data/files/FF808081379A7BEB0137BD0CBC617566/Informe%20Legislativo%20n%C2%BA%2014-2012.pdf>>. Acesso em 23 mai. 2012.

www.sebrae-sc.com.br/sis

Dúvidas ou sugestões sobre o conteúdo do relatório envie um email para:

atendimento.sis@sebrae.sc.com.br

Faça também suas contribuições para o SEBRAE-SC enviando um email para:

falecom.sis@sebrae.sc.com.br



Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

Distribuição e informações:

SEBRAE Santa Catarina
Endereço: Av. Rio Branco, 611
Telefone : 0800 570 0800
Bairro : Centro Cep : 88015203
Florianópolis – SC
Internet: [http:// www.sebrae-sc.com.br/sis](http://www.sebrae-sc.com.br/sis)

Autora: Maria Gorete Hoffmann